



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefax: (084) 377-2241

Lei N° 051/2000.

Autoriza reajuste de salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de salário, para todos os Servidores Públicos Municipal, comissionados ou não, no percentual de 11,03% (onze ponto zero três por cento), correspondente ao índice de aumento dado para o Salário Mínimo vigente no país, tendo como base de cálculo o salário base do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre, RN, 10 de Maio de 2000.

Euclides PEREIRA de SOUZA

Prefeito Municipal